

até o marco M-184, de coordenada N = 9.658.291,51m e E = 232.719,02m; 33,32 m e azimute plano 262°34'40" até o marco M-185, de coordenada N = 9.658.287,21m e E = 232.685,98m; 64,83 m e azimute plano 266°17'00" até o marco M-186, de coordenada N = 9.658.283,01m e E = 232.621,29m; 21,60 m e azimute plano 265°35'27" até o marco M-187, de coordenada N = 9.658.281,35m e E = 232.599,76m; 26,34 m e azimute plano 264°04'49" até o marco M-188, de coordenada N = 9.658.278,63m e E = 232.573,56m; 127,86 m e azimute plano 265°49'34" até o marco M-189, de coordenada N = 9.658.269,32m e E = 232.446,04m; 88,12 m e azimute plano 264°29'11" até o marco M-190, de coordenada N = 9.658.260,86m e E = 232.358,33m; 20,46 m e azimute plano 275°11'16" até o marco M-191, de coordenada N = 9.658.262,71m e E = 232.337,96m; 75,07 m e azimute plano 266°36'55" até o marco M-192, de coordenada N = 9.658.258,27m e E = 232.263,02m; 105,38 m e azimute plano 265°44'45" até o marco M-193, de coordenada N = 9.658.250,46m e E = 232.157,92m; 37,80 m e azimute plano 264°48'42" até o marco M-194, de coordenada N = 9.658.247,04m e E = 232.120,28m; 20,02 m e azimute plano 262°42'25" até o marco M-195, de coordenada N = 9.658.244,50m e E = 232.100,41m; 49,28 m e azimute plano 259°22'47" até o marco M-196, de coordenada N = 9.658.235,41m e E = 232.051,97m; 45,85 m e azimute plano 265°12'05" até o marco M-197, de coordenada N = 9.658.231,58m e E = 232.006,28m; 56,05 m e azimute plano 266°48'50" até o marco M-198, de coordenada N = 9.658.228,46m e E = 231.950,32m; 42,17 m e azimute plano 267°29'36" até o marco M-199, de coordenada N = 9.658.226,62m e E = 231.908,19m; 50,92 m e azimute plano 266°31'17" até o marco M-200, de coordenada N = 9.658.223,53m e E = 231.857,36m; 39,69 m e azimute plano 267°24'43" até o marco M-201, de coordenada N = 9.658.221,74m e E = 231.817,71m; 43,23 m e azimute plano 252°26'47" até o marco M-202, de coordenada N = 9.658.208,70m e E = 231.776,49m; 21,81 m e azimute plano 248°07'11" até o marco M-203, de coordenada N = 9.658.200,57m e E = 231.756,25m; 6,37 m e azimute plano 263°46'15" até o marco M-204, de coordenada N = 9.658.199,88m e E = 231.749,92m; 45,51 m e azimute plano 269°21'12" até o marco M-205, de coordenada N = 9.658.199,36m e E = 231.704,41m; 26,22 m e azimute plano 271°21'26" até o marco M-206, de coordenada N = 9.658.199,99m e E = 231.678,19m; 34,99 m e azimute plano 268°49'18" até o marco M-207, de coordenada N = 9.658.199,27m e E = 231.643,21m; 18,59 m e azimute plano 266°32'24" até o marco M-208, de coordenada N = 9.658.198,14m e E = 231.624,66m; 14,30 m e azimute plano 269°40'35" até o marco M-209, de coordenada N = 9.658.198,06m e E = 231.610,36m; 11,37 m e azimute plano 277°22'43" até o marco M-210, de coordenada N = 9.658.199,52m e E = 231.599,08m; 23,62 m e azimute plano 271°33'13" até o marco M-211, de coordenada N = 9.658.200,16m e E = 231.575,47m; 2,72 m e azimute plano 253°07'28" até o marco M-212, de coordenada N = 9.658.199,37m e E = 231.572,86m; 8,72 m e azimute plano 234°22'00" até o marco M-213, de coordenada N = 9.658.194,29m e E = 231.565,78m; 22,37 m e azimute plano 226°04'51" até o marco M-214, de coordenada N = 9.658.178,78m e E = 231.549,66m; 15,78 m e azimute plano 216°37'10" até o marco M-215, de coordenada N = 9.658.166,11m e E = 231.540,25m; 16,78 m e azimute plano 218°28'12" até o marco M-216, de coordenada N = 9.658.152,97m e E = 231.529,81m; 19,98 m e azimute plano 215°49'09" até o marco M-217, de coordenada N = 9.658.136,77m e E = 231.518,12m; deste segue pela Rua Victor Guimarães Sufredini (Sentido Norte), com a seguinte distância 8,69 m e azimute plano 219°43'15" até o marco M-218, de coordenada N = 9.658.130,09m e E = 231.512,56m; 37,32 m e azimute plano 10°52'18" até o marco M-219, de coordenada N = 9.658.166,73m e E = 231.519,60m; 65,57 m e azimute plano 14°40'46" até o marco M-220, de coordenada N = 9.658.230,16m e E = 231.536,22m; 35,20 m e azimute plano 9°21'14" até o marco M-221, de coordenada N = 9.658.264,89m e E = 231.541,94m; 6,87 m e azimute plano 12°14'06" até o marco M-222, de coordenada N = 9.658.271,60m e E = 231.543,39m; deste segue confrontando com o Imóvel Rural Fazenda Mimosa, com a seguinte distância 20,55 m e azimute plano 252°48'34" até o marco M-223, de coordenada N = 9.658.265,53m e E = 231.523,76m; 233,76 m e azimute plano 248°02'09" até o marco M-224, de coordenada N = 9.658.178,10m e E = 231.306,97m; 934,02 m e azimute plano 265°19'10" até o marco M-225, de coordenada N = 9.658.101,88m e E = 230.376,07m; 18,27 m e azimute plano 267°27'35" até o marco P-022, de coordenada N = 9.658.101,07m e E = 230.357,81m; deste segue pela Margem Direita do Rio Uraim, com a seguinte distância 1385,761m até o marco M-226, de coordenada N = 9.659.332,94m e E = 230.356,64m; deste, segue confrontando com a Gleba Estadual Ouro Bonito, Matrícula 28.684, com a seguinte distância 1.097,09 m e azimute plano 101°00'08" até o marco M-227, de coordenada N = 9.659.123,56m e E = 231.433,56m; 251,36 m e azimute plano 3°28'50" até o marco M-228, de coordenada N = 9.659.374,46m e E = 231.448,82m; 14,02 m e azimute plano 7°38'37" até o marco M-229, de coordenada N = 9.659.388,35m e E = 231.450,68m; deste, segue pela Rua Industrial, com a seguinte distância 898,94 m e azimute plano 280°19'58" até o marco M-230, de coordenada N = 9.659.549,59m e E = 230.566,33m; 156,84 m e azimute plano 268°50'19" até o marco P-038, de coordenada N = 9.659.546,41m e E = 230.409,52m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Uraim, com a seguinte distância de 8.079,484 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1028463**

**Portaria nº 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Santa Izabel do Pará, abrangendo uma área de 8,4005 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/1291265.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 8,4005 ha (oito hectares, quarenta ares e cinco centiares), inserida no Município de Santa Izabel do Pará denominada GLEBA ROSELITA, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.836.218,99m e E = 821.232,42m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Certificado pelo SIGEF denominado Granja Paraíso – Parte 1, Matrícula nº 6437, Livro nº 2-AG, do Único Ofício Cartório Teixeira da Comarca de Santa Izabel do Pará, com a seguinte distância 4,14 m e azimute plano 356°23'52" até o marco M-002, de coordenada N = 9.836.223,12m e E = 821.232,16m; 30,86 m e azimute plano 354°40'58" até o marco M-003, de coordenada N = 9.836.253,85m e E = 821.229,30m; 42,26 m e azimute plano 354°54'31" até o marco M-004, de coordenada N = 9.836.295,94m e E = 821.225,55m; 59,25 m e azimute plano 354°44'30" até o marco M-005, de coordenada N = 9.836.354,94m e E = 821.220,12m; 133,46 m e azimute plano 355°05'29" até o marco M-006, de coordenada N = 9.836.487,91m e E = 821.208,70m; 103,73 m e azimute plano 354°58'41" até o marco M-007, de coordenada N = 9.836.591,24m e E = 821.199,62m; 101,28 m e azimute plano 106°42'56" até o marco M-008, de coordenada N = 9.836.562,11m e E = 821.296,62m; 185,82 m e azimute plano 106°34'09" até o marco M-009, de coordenada N = 9.836.509,12m e E = 821.474,72m; 189,37 m e azimute plano 162°47'47" até o marco M-010, de coordenada N = 9.836.328,22m e E = 821.530,73m; 26,77 m e azimute plano 163°42'17" até o marco M-011, de coordenada N = 9.836.302,53m e E = 821.538,24m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Esquerda (sentido Sudoeste) da Rodovia Estadual PA-140, com a seguinte distância 3,40 m e azimute plano 254°49'08" até o marco M-012, de coordenada N = 9.836.301,64m e E = 821.534,96m; 27,44 m e azimute plano 254°47'20" até o marco M-013, de coordenada N = 9.836.294,44m e E = 821.508,48m; 30,07 m e azimute plano 256°53'33" até o marco M-014, de coordenada N = 9.836.287,62m e E = 821.479,19m; 0,33 m e azimute plano 255°57'50" até o marco M-015, de coordenada N = 9.836.287,54m e E = 821.478,87m; 0,30 m e azimute plano 252°45'31" até o marco M-016, de coordenada N = 9.836.287,45m e E = 821.478,58m; 36,87 m e azimute plano 253°16'32" até o marco M-017, de coordenada N = 9.836.276,84m e E = 821.443,27m; 110,69 m e azimute plano 255°00'57" até o marco M-018, de coordenada N = 9.836.248,22m e E = 821.336,34m; 0,13 m e azimute plano 257°00'19" até o marco M-019, de coordenada N = 9.836.248,19m e E = 821.336,21m; 107,82 m e azimute plano 254°17'12" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbção na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 1028468**

**Portaria nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-